

ORDENAMENTO PESQUEIRO E A PORTARIA MMA Nº 445-2014

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

ELIELMA BORCEM
Eng. de Pesca e Pós graduanda em Gestão Pública
COORDENADORA DE ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA PESCA MARINHA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO DA PESCA
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

LEI Nº 11.959-2009 – LEI DA PESCA

“Ordenamento pesqueiro: o conjunto de normas e ações que permitem administrar a atividade pesqueira, com base no conhecimento atualizado dos seus componentes biológicos-pesqueiros, ecossistêmicos, econômicos e sociais”.



ORDENAMENTO PESQUEIRO E A PORTARIA MMA Nº 445-2014

AS NORMAS DE ORDENAMENTO DA PESCA DEVEM DISPOR SOBRE:

- ✓ Os regimes de acesso;
- ✓ A captura total permissível;
- ✓ O esforço de pesca sustentável;
- ✓ Os períodos de defeso;
- ✓ As temporadas de pesca;
- ✓ Os tamanhos de captura;
- ✓ As áreas interditadas ou de reservas;
- ✓ As artes, os aparelhos, os métodos e os sistemas de pesca; e
- ✓ A proteção de indivíduos em processo de reprodução ou recomposição de estoques.



De onde viemos?

1) PORTARIA MMA Nº 43 (31 DE JANEIRO DE 2014)

- ↳ Institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção: Pró-Espécies. Adota as categorias de risco de extinção de espécies, de acordo com as definições e critérios da IUCN

2) PORTARIA MMA Nº 444 (31 DE JANEIRO DE 2014)

- ↳ As espécies nas categorias: Extintas na Natureza (EW), Criticamente em Perigo (CR), Em Perigo (EN) e Vulnerável (VU), ficam protegidas de modo integral, incluindo, entre outras medidas, a proibição de captura, transporte, armazenamento, guarda, manejo, beneficiamento e comercialização.

3) PORTARIA MMA Nº 445 (17 DE DEZEMBRO DE 2014)

- ↳ Reconhece como espécies de peixes e invertebrados aquáticos ameaçadas de extinção aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção - Peixes e Invertebrados Aquáticos"

Qual o problema da portaria 445, do ponto de vista do setor pesqueiro e do processo de gestão da atividade pesqueira?

ORDENAMENTO PESQUEIRO E A PORTARIA MMA Nº 445-2014

O que não está, nem nunca esteve, em discussão ou questão:

- 1) A seriedade do exercício de aplicação dos critérios da União Internacional para a Conservação da Natureza – IUCN pelos pesquisadores que participaram do processo.
- 2) A importância dos critérios da IUCN para a definição de prioridades/hierarquização do processo de gestão.

Então, qual é o problema?

1) A sua transcrição LITERAL em uma medida de ordenamento, estabelecendo, em muitos casos, a proibição da pesca, em outros as condições para a realização da atividade pesqueira (P. 43 + P. 444)

- ↪ Por tratar de gestão pesqueira, a portaria teria que ter sido publicada de forma conjunta com o então MPA (Decreto nº 6.981/2009 e atualmente de competência da SAP/MAPA Decreto nº 9.667/2019), devendo ter sido precedida por uma ampla discussão com toda a sociedade, incluindo o setor pesqueiro artesanal e industrial, organizações ambientalistas, demais órgãos do governo envolvidos (além do MPA), CPGs, etc.
- ↪ Uma medida dessa natureza, com sua importância para conservação da biodiversidade e impacto socioeconômico jamais poderia ter sido baixada de forma unilateral pelo MMA.
- ↪ Uma vez concluída a “primeira etapa” do processo, de avaliação científica, teria que ter ocorrido a “segunda etapa” de construção das medidas de ordenamento com a sociedade, que nunca tinha havido...

ORDENAMENTO PESQUEIRO E A PORTARIA MMA Nº 445-2014

↪ A própria IUCN aponta como um dos usos INAPROPRIADOS da “lista Vermelha” *“vincular automaticamente um ato legislativo à inclusão de espécies em uma determinada categoria da lista vermelha, como, por exemplo, adotar legislação nacional proibindo o comércio de qualquer espécie listada como ameaçada.*

O comércio adequadamente regulado pode inclusive contribuir positivamente para a conservação de algumas espécies ameaçadas, além de ser essencial para meios de vida de muitos seres humanos”.

ORDENAMENTO PESQUEIRO E A PORTARIA MMA Nº 445-2014

Em resposta a uma consulta formal realizada pelo MPA à IUCN, sobre a pertinência de se utilizar a Lista Vermelha para fundamentar a legislação nacional, a IUCN respondeu:

*”A IUCN **não recomenda** que qualquer país, estado, etc, vincule a sua legislação diretamente à Lista Vermelha da IUCN ou à Lista Vermelha Nacional/ Regional. O status de conservação de uma espécie é claramente um importante fator na decisão de prioridades de conservação, permissão de uso de espécies, etc., mas não é o único fator que precisa ser considerado. É possível, por exemplo, que uma espécie de peixe considerada como ameaçada possa ter sido considerada como tal em razão da destruição do seu habitat e não por sobrepesca, e que a pesca dessa espécie possa ser sustentável. (...) Informações adicionais sobre o assunto podem ser encontradas no Guia para Usos Apropriados dos Dados da Lista Vermelha”*

- ↪ Os critérios da IUCN foram desenvolvidos para espécies terrestres, não sendo adequados para identificar, de forma isolada, o nível de ameaça de espécies de peixes comercialmente exploradas
- ↪ No Congresso Mundial da Conservação, realizado em outubro de 1996, no Canadá, a própria IUCN promoveu um Workshop sobre espécies marinhas e costeiras, que incluiu uma sessão específica sobre recursos pesqueiros
- ↪ os critérios para avaliar o risco de extinção de organismos aquáticos não consideram os princípios da dinâmica de populações de organismos aquáticos (e.g. RMS), comprometendo a sua aplicabilidade na gestão pesqueira
 - ↪ **Falso Positivo**
 - ↪ **Falso negativo**

ORDENAMENTO PESQUEIRO E A PORTARIA MMA Nº 445-2014

- *Falso positivo: Uma população de peixes que está sendo explorada em níveis próximos a 50% de sua biomassa virgem não sofre risco de extinção. Contudo se o declínio acontecer por um período igual ou menor que 3 gerações, o critério da IUCN o classificará como ameaçado.*
- *Falso negativo: Se uma população estiver severamente sobre-explotada, mas estável por um período igual ou maior a 3 gerações, o critério da IUCN o classificará como não-ameaçada (least-concern).*

ORDENAMENTO PESQUEIRO E A PORTARIA MMA Nº 445-2014

When control rules collide: a comparison of fisheries management reference points and IUCN criteria for assessing risk of extinction

Jake C. Rice and Èmilie Legacè

Rice, J. C., and Legacè, È. 2007. When control rules collide: a comparison of fisheries management reference points and IUCN criteria for assessing risk of extinction. – ICES Journal of Marine Science, 64: 718–722.

The quantitative criteria used by the International Union for the Conservation of Nature (IUCN) to assess risk-of-extinction are compared with reference points used by ICES and other fisheries organizations for advising on fisheries management. Criteria based on numbers of individuals and geographic range appear to be in harmony with limit reference points and control rules us

ICES J Mar Sci (2007) 64 (4): 718-722

How... population declines. Of 89 species examined, the decline criterion suggested a serious risk-of-extinction in 87%, whereas most of the stocks

Segundo os autores, existe um enorme potencial de conflito entre as abordagens da gestão pesqueira e dos critérios da IUCN, quando se considera a taxa de declínio da população. De 89 espécies examinadas, o critério da IUCN indicou um risco sério de extinção em 87% dos casos, quando a maioria dos estoques ainda se encontravam em uma condição que permitiria a continuidade da exploração, com base nos marcos de referência da gestão pesqueira.

Proibir os desembarques/comercialização resolve o problema?

A única forma de assegurar a necessária conservação de espécies aquáticas direta ou indiretamente afetadas pela pesca é uma gestão pesqueira eficiente, construída de forma participativa, com toda a sociedade, utilizando todos os recursos atualmente disponíveis (quotas, AMP, etc)!

A Portaria 445 não é a solução!

Mas foi o último recurso...

Em um país sem estatística pesqueira e com uma gestão institucional do setor pesqueiro completamente COMPROMETIDA, a Portaria 445 se apresentou como um grande problema a ser enfrentado!

A solução está muito além da visão maniqueísta de “quem defende a 445 é do bem e quem é contra a 445 é do mal”!

Cavar trincheiras só vai APROFUNDAR o problema!

ORDENAMENTO PESQUEIRO E A PORTARIA MMA Nº 445-2014

PRIORIDADES DA SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

- 1- Reestruturar o Sistema de Cadastro e Emissão de licenças de pescadores/barcos/indústrias, etc... (SISRGP);
- 2- Controle de frota pesqueira e produção;
- 3- Terminais Pesqueiros ;
- 4- Portaria MMA nº 445/2014;
- 5- Comitês de Gestão;
- 6- Cessão de Águas da União;
- 7- Incentivar consumo de pescado;
- 8- Exportações para Europa.

Para onde vamos?

GT 445- Portaria 201/ 2017

- ↪ De acordo com os pontos críticos de discussão o GT definiu 7 Temas a serem aprofundados:
 - ✓ Tema 1: Principais espécies de uso econômico;
 - ✓ Tema 2: Critérios técnicos para avaliação da possibilidade de manejo das espécies;
 - ✓ Tema 3: Gestão de capturas incidentais e redução do descarte;
 - ✓ Tema 4: Implementação de Planos de Recuperação em Unidades de Conservação;
 - ✓ Tema 5: Monitoramento da interação da pesca com espécies ameaçadas;
 - ✓ Tema 6: Políticas públicas;
 - ✓ Tema 7: Outros impactos à espécies ameaçadas

- ↪ Foram realizadas 7 reuniões do Grupo de Trabalho e elaborado um Relatório final para ser apresentado à nova gestão da pasta.

Para onde vamos?

- Foram identificadas, entre as 475 espécies listadas no Anexo I da Portaria 445, 47 espécies que devem ser tratadas de forma prioritária devido à sua importância social e econômica;
- Foi editada a Portaria MMA nº 73, de 26 de março de 2018;
- Foram elaborados 9 Planos de Recuperação para 23 espécies;
- Foram publicadas 9 portarias do MMA permitindo o uso de espécies ameaçadas e conseqüentemente as portarias conjuntas (MMA e Secretaria de Pesca) ordenando a pesca destas espécies;

Para onde vamos?

- Retomada das discussões com o setor produtivo e MMA!!

AÇÕES QUE CONTRIBUIRÃO PARA A GESTÃO DO USO DOS RECURSOS PESQUEIROS

Acompanhamento da execução do Edital CNPQ nº 22/2015 – linhas de pesquisa para o ordenamento da pesca marinha

- ▶ Linha 2 - Atuns e Afins
- ▶ Linha 3 - Camarões da Costa Norte/Nordeste
- ▶ Linha 4 - Recursos Pesqueiros Demersais e Pelágicos da Costa Norte/Nordeste
- ▶ Linha 5 - Recursos Pesqueiros Demersais da Costa Sul/Sudeste
- ▶ Linha 6 - Recursos Pesqueiros Pelágicos da Costa Sul/Sudeste



AÇÕES QUE CONTRIBUIRÃO PARA A GESTÃO DO USO DOS RECURSOS PESQUEIROS

Consultorias contratadas no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica Internacional com a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI

- ✓ 22 trabalhos realizados, englobando importantes recursos e ambientes pesqueiros: tainha (*Mugil liza*); pargo (*Lutjanus purpureus*); estuário da Lagoa dos Patos (2); Complexo Lagunar Sul de Santa Catarina (2); Camarão MA-PI (1); Piracatinga (1); lagosta em toda a área de ocorrência (1); Pesca amadora (1); pescada amarela e gurijuba; e também relacionadas aos programa de monitoramento e estatística pesqueira.

AÇÕES QUE CONTRIBUIRÃO PARA A GESTÃO DO USO DOS RECURSOS PESQUEIROS

PROJETO REBYC – II LAC

- ✓ Projeto REBYC – II LAC “Gestão Sustentável da Captura Incidental nas Pescarias de Arrasto da América Latina e Caribe – tradução livre” visa reduzir a perda de alimentos e apoiar meios de subsistência sustentáveis, melhorando a gestão e a utilização sustentável da fauna acompanhante da pesca de arrasto de camarão;
- ✓ Os países que participam do Projeto REBYC – II LAC são: Brasil, Colômbia, Costa Rica, México, Suriname, Trinidad e Tobago;
- ✓ O Projeto teve início em março de 2015 e está previsto para terminar em fevereiro de 2020;

Muito Obrigada !